



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

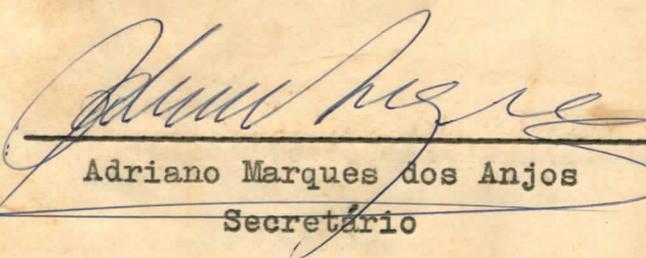
LEI Nº 35/67

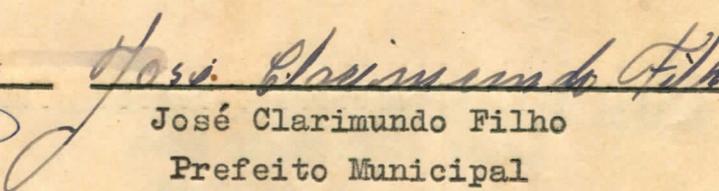
SÚMULA:- Abre crédito especial para pagamento de 13º salário aos funcionários da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aberto, no presente exercício, um crédito especial -- no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinados ao pagamento do 13º salário aos funcionários do -- quadro efetivo e pessoal jornalheiro da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar à conta do excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos quatro -- dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal